



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2018**  
**Nº DO PROTOCOLO: 004/2018**

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

**FUNDAMENTO  
LEGAL**

Art. 24, II da Lei 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

**PROCESSO/MODALIDADE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**Memorando nº 004/2017**

Acari/RN, 04 de janeiro de 2018.

**DA:** DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**AO:** EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

Senhor Presidente,

Vimos solicitar de Vossa Excelência a autorização para aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme descrição anexa.

Quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, vale acrescentar que de acordo com as informações prestadas adiante pela Tesouraria desta Câmara Municipal, as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte rubrica orçamentária: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos cotações de preço que seguem anexas a este memorando.

Atenciosamente,

**ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Acari



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
001	Açúcar 1kg	90 und
002	Adoçante Diet	05 und
003	Água Sanitária 1L	50 und
004	Álcool 1L	12 und
005	Amaciante 2L	12 und
006	Bateria para microfone 9V	24 und
007	Aromatizador de ambiente aerossol 400ml	24 und
008	Café 250g	90 und
009	Chá de Boldo (sachê)	10 und
010	Chá de camomila (sachê)	10 und
011	Chá de Erva Cidreira (sachê)	10 und
012	Copo descartável 180ml	100 pct
013	Copo descartável 50ml	10 pct
014	Desinfetante de pinho 1L	40 und
015	Detergente 2L	40 und
016	Esponja de aço	20 und
017	Esponja de nylon c/4	20 und
018	Filtro de papel	30 cx
019	Flanela	10 und
020	Guardanapo	24 pct
021	Isqueiro	05 und
022	Limpa piso para porcelanato 750ml	60 und
023	Limpa vidro 500ml	20 und
024	Limpador Multiuso 500ml	12 und
025	Óleo de peroba 100g	10 und
026	Palito de dente	05 cx
027	Pano de prato	60 und
028	Pano multiuso	20 und
029	Pano p/ estopa c/ 3	10 pct



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

030	Pá de lixo	04 und
031	Papel higiênico c/ 4	120 pct
032	Papel toalha	50 pct
033	Pastilha sanitária	140 und
034	Pilhas AAA	30 und
035	Pilhas AA	30 und
036	Polidor de alumínio 500ml	12 und
037	Rodo	05 und
038	Sabão em barra c/ 5	50 und
039	Sabão em pó 500g	20 und
040	Sabonete líquido 2L	10 und
041	Saco para lixo 100L	05 pct
042	Saco para lixo 15L	60 pct
043	Saco para lixo 30L	10 pct
044	Saco para lixo 50L	80 pct
045	Vassoura de Agave	06 und
046	Vassoura de nylon	06 und
047	Vassoura de palha	06 und
048	Água Mineral 20L	220 und



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**DESPACHO:**

- 1) De acordo;
- 2) Encaminhem-se os presentes autos ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária e emitida declaração acerca da presente matéria;
- 3) Encaminhem-se, ainda, à Comissão de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Acari/RN, 04 de janeiro de 2018.

---

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

*Presidente da Câmara Municipal de Acari*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, sob as penas da lei, e em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2018 e com a Lei Complementar nº 101 (Art. 16), de 04 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, para aquisição de material de consumo a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

**Unidade:** Unidade 01 – Câmara Municipal, **Função:** 01 – Legislativa, **Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa, **Projeto Atividade:** 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Acari/RN, 04 de janeiro de 2018.

**LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA**  
Diretora Contábil da Câmara Municipal de Acari



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

*Parecer*

**PROCESSO Nº 004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN.

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Acari/RN encaminhou memorando ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Sendo assim, diante da necessidade da contratação de tal serviço pela Câmara Municipal, esta Comissão emite parecer favorável à contratação da empresa **MEDEIROS & LIMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **70.313.697/0001-36**, com endereço profissional à Praça Coronel Silvino Bezerra, 25, Centro, Acari/RN, por meio de dispensa de licitação, com valor global de **R\$ 6.756,04** (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), por apresentar proposta mais vantajosa.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2018.

**ROMEU FERNANDES DANTAS DE SALES**

*Presidente*

**LIDIANE LOUISE DE MEDEIROS SILVA**

*Secretária*

**MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA**

*Membro*





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

*Processo nº 004/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018*

*Assunto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari.*

*Parecer*

**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

01. Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Acari/RN, com vistas a aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

02. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados ao Presidente da Câmara Municipal, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão jurídico assessorante no que respeita à conformação legal da contratação da **MEDEIROS & LIMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.313.697/0001-36, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal.

03. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da **MEDEIROS & LIMA LTDA – ME** pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

04. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse."

05. A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

06. Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

07. No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

08. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior: "As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade."

09. No caso em questão, o valor a ser contratado totaliza o valor global de R\$ 6.756,04 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), obedecendo ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

10. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

11. Diante do exposto, sou de parecer **favorável** à contratação da **MEDEIROS & LIMA LTDA – ME**, para aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades desta Câmara Municipal, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

12. Encaminhem-se os autos ao gabinete do Presidente para as providências cabíveis que entender pertinentes junto à Comissão Permanente de Licitação.

13. É o parecer, salvo melhor juízo.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2018.

**JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Acari



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **MEDEIROS & LIMA LTDA - ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.313.697/0001-36, COM SEDE À PRAÇA CORONEL SILVINO BEZERRA, 25, CENTRO, ACARI/RN, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, QUE DEFINE QUE É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ, COM VALOR GLOBAL DE **R\$ 6.756,04** (SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE,

Acari/RN, 05 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

*Presidente da Câmara Municipal de Acari*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 004/2018

DISPENSA Nº 002/2018

FAVORECIDO: **MEDEIROS & LIMA LTDA – ME** - CNPJ Nº 70.313.697/0001-36

OBJETIVO: Aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Acari/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.756,04 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 05 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

*Presidente da Câmara Municipal de Acari*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207